CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

REQUERIMENTO N° 71/2024

Autor: Antônio Araújo – Cel PM/RR
Assunto: Indico ao Poder Executivo Municipal que encaminhe Projeto de Lei Complementar, isentando taxa de Iluminação Pública para consumidores de energia elétrica, enquadrados na categoria de baixa renda.

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, na forma do art. 174, inciso V, C/C § 2º que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Marabá, com a seguinte solicitação: **Indico ao Poder Executivo Municipal que encaminhe Projeto de Lei Complementar, isentando taxa de Iluminação Pública para consumidores de energia elétrica, enquadrados na categoria de baixa renda.**

Justificativa

A Lei 12.212, de 20 de janeiro de 2010, introduziu inovações para o enquadramento de consumidores que poderão ser beneficiários de desconto na conta de energia elétrica, mas, é importante esclarecer que a **responsabilidade** pela prestação do serviço de **iluminação pública** é da prefeitura municipal, conforme art. 30 e 149-A da Constituição Federal de 1988, amparada pela determinação constitucional, a Resolução Normativa ANEEL Nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010. No entanto, não isentam as pessoas de baixa renda do pagamento da taxa de iluminação púbica de energia elétrica.

Entendemos que seja necessário vedar ou isentar a cobrança de taxa de iluminação pública às famílias inscritas no Cadastro único, beneficiária de Programas Sociais de Baixa Renda, como por exemplo, a Bolsa Família entre outros.

È inadmissível que uma família que receba o benefício de qualquer programa social de baixa renda, o que já demonstra sua fragilidade econômica, arque com a taxa de iluminação pública. Sugerimos, portanto, ao poder público, a criação de Lei Complementar vedando ou isentando a cobrança da taxa de iluminação pública a famílias beneficiárias de qualquer Programa Social de Baixa Renda.

Diante do exposto, apresento esta proposição.

Marabá, 21 de agosto de 2024.

_____

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador